



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente
ATO DA PRESIDENTE

PORTEARIA FEEMA PRES N. 2097

DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes às obras de desvio das águas dos rios Queimados, dos Poços e Ipiranga, com localização na antiga Estrada Rio - São Paulo Km 196, ETA GUANDU, município de Nova Iguaçu-RJ., sob a responsabilidade da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes às obras de desvio das águas dos rios Queimados, dos Poços e Ipiranga, com localização na antiga Estrada Rio - São Paulo Km 196, ETA GUANDU, município de Nova Iguaçu-RJ., sob a responsabilidade da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE.

Art.2º Designar, LUIZ ANDRÉ JÓIA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627323-3, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4, FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1492-7, ANSELMO FEDERICO NETO, Técnico Ambiental/Técnico Químico, matrícula nº 27/1040-4, e da SERLA, MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MÚRIAS DOS SANTOS, Engenheiro, matrícula nº 361.118-3, para, sob a coordenação do primeiro constituirão Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes às obras de desvio das águas dos rios: Queimados, dos Poços e Ipiranga, com localização na antiga Estrada Rio - São Paulo - Km 196, ETA QUANDU, município de Nova Iguaçu - RJ., sob a responsabilidade da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, conforme processo nº E-07/202.356/05.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2006

ISAURA MENEZES

Presidente da
FEEMA